



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 003.04/2006

DATA: 03.04.2006

SÚMULA: Dispõe sobre a gestão financeira de Educação Infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, terá sua gestão vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

ARTIGO 2º - Os gastos com Educação Infantil correrão a conta de dotações orçamentárias específicas destinadas à educação, e comportarão o índice definido no artigo 212 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Fica entendido todos os direitos e obrigações da legislação existente sobre Educação Infantil, para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos três dias do mês de Abril de dois mil e seis.

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 03 / Abril / 2006.

IVANIR RUFATTO
Dir. Depto. Administração
e Planejamento

